

DIÁRIO DA CÂMARA LEGISLATIVA

Órgão Oficial do Poder Legislativo do Distrito Federal

Ano XXXV - 9ª Legislatura

DCL Nº 98

Brasília, quinta-feira, 21 de maio de 2026

Sumário

Seção 1

Redações Finais	3
Prazos para Emendas	12
Designação de Relatorias	14
Comunicados - Legislativos	16

Seção 2

Atos	17
Portarias	29
Avisos - Licitações	30
Extratos - Contratos	32

Seção 3 (em Suplemento)

Atas	3
Expediente e Proposições	81



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL

Mesa Diretora

Presidente: Deputado Wellington Luiz

Primeiro Vice-Presidente: Deputado Ricardo Vale

Segunda Vice-Presidente: Deputada Paula Belmonte

Primeiro Secretário: Deputado Pastor Daniel de Castro - **Suplente:** Deputado Pepa

Segundo Secretário: Deputado Roosevelt Vilela - **Suplente:** Deputada Doutora Jane

Terceiro Secretário: Deputado Martins Machado - **Suplente:** Deputado Eduardo Pedrosa

Quarto Secretário: Deputado Robério Negreiros - **Suplente:** Deputado Jorge Vianna

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA		COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Thiago Manzoni Vice-Presidente: Chico Vigilante Robério Negreiros Fábio Felix Iolando	Joaquim Roriz Neto Gabriel Magno Martins Machado Max Maciel Hermeto	Presidente: Daniel Donizet Vice-Presidente: Paula Belmonte Doutora Jane Rogério Morro da Cruz Joaquim Roriz Neto	Thiago Manzoni João Cardoso Jaqueline Silva Jorge Vianna Martins Machado
COMISSÃO DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FINANÇAS		COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, GOVERNANÇA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Eduardo Pedrosa Vice-Presidente: Joaquim Roriz Neto Paula Belmonte Jaqueline Silva Jorge Vianna	Martins Machado Daniel Donizet João Cardoso Doutora Jane Robério Negreiros	Presidente: Iolando Vice-Presidente: Paula Belmonte Robério Negreiros Dayse Amarílio Max Maciel	Martins Machado Roosevelt Vilela Jorge Vianna Pepa Fábio Felix
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS		COMISSÃO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Rogério Morro da Cruz Vice-Presidente: Max Maciel João Cardoso Martins Machado Dayse Amarílio	Robério Negreiros Fábio Felix Paula Belmonte Eduardo Pedrosa Jorge Vianna	Presidente: Max Maciel Vice-Presidente: Martins Machado Pepa Gabriel Magno Fábio Felix	João Cardoso Paula Belmonte Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Rogério Morro da Cruz
COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR		COMISSÃO DE PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Chico Vigilante Vice-Presidente: Jorge Vianna Hermeto Daniel Donizet Iolando	Gabriel Magno João Cardoso Pepa Pastor Daniel de Castro Dayse Amarílio	Presidente: Pepa Vice-Presidente: Iolando Ricardo Vale Rogério Morro da Cruz Roosevelt Vilela	Pastor Daniel de Castro Jaqueline Silva Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni
COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA		COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Fábio Felix Vice-Presidente: Ricardo Vale João Cardoso Rogério Morro da Cruz Jaqueline Silva	Max Maciel Gabriel Magno Paula Belmonte Doutora Jane Iolando	Presidente: Doutora Jane Vice-Presidente: Dayse Amarílio Paula Belmonte Jaqueline Silva Pastor Daniel de Castro	Joaquim Roriz Neto Fábio Felix Chico Vigilante Jorge Vianna Thiago Manzoni
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS		COMISSÃO DE SAÚDE	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Jaqueline Silva Vice-Presidente: Pepa Gabriel Magno Hermeto Joaquim Roriz Neto	Iolando Pastor Daniel de Castro Chico Vigilante Roosevelt Vilela Rogério Morro da Cruz	Presidente: Dayse Amarílio Vice-Presidente: Jorge Vianna Martins Machado Gabriel Magno Pastor Daniel de Castro	Max Maciel Robério Negreiros Roosevelt Vilela Chico Vigilante Thiago Manzoni
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR	
Titulares	Suplentes	Titulares	Suplentes
Presidente: Gabriel Magno Vice-Presidente: Ricardo Vale Thiago Manzoni Jorge Vianna Pastor Daniel de Castro	Chico Vigilante Paula Belmonte Roosevelt Vilela Robério Negreiros Rogério Morro da Cruz	Presidente: Hermeto Vice-Presidente: João Cardoso Thiago Manzoni Gabriel Magno Fábio Felix	Iolando Pepa Roosevelt Vilela Chico Vigilante Max Maciel
COMISSÃO DE SEGURANÇA			
Titulares	Suplentes		
Presidente: João Cardoso Vice-Presidente: Doutora Jane Roosevelt Vilela Hermeto Iolando	Jorge Vianna Pepa Thiago Manzoni Ricardo Vale Jaqueline Silva		

9ª Legislatura

Deputado Chico Vigilante
Deputado Pastor Daniel de Castro
Deputado Daniel Donizet
Deputada Dayse Amarílio
Deputado Eduardo Pedrosa
Deputado Fabio Felix

Deputado Gabriel Magno
Deputado Hermeto
Deputado Iolando Almeida
Deputada Doutora Jane
Deputada Jaqueline Silva
Deputado João Cardoso

Deputado Joaquim Roriz Neto
Deputado Jorge Vianna
Deputado Martins Machado
Deputado Max Maciel
Deputada Paula Belmonte
Deputado Pepa

Deputado Ricardo Vale
Deputado Robério Negreiros
Deputado Rogério Morro da Cruz
Deputado Roosevelt Vilela
Deputado Thiago Manzoni
Deputado Wellington Luiz

Corregedor: Deputado Joaquim Roriz Neto

Ouvidor: Deputado Jorge Vianna

Procuradora Especial da Mulher: Deputada Jaqueline Silva

Procuradora Adjunta Especial da Mulher: Deputada Paula Belmonte

Procurador Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Chico Vigilante

Procurador Adjunto Especial de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa: Deputado Iolando

Procurador Especial da Defesa dos Direitos da Juventude: Deputado Joaquim Roriz Neto

Seção 1

Redações Finais



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 780, DE 2023 REDAÇÃO FINAL

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Profissional da Música.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Distrito Federal o Dia do Profissional da Música, a ser celebrado anualmente no dia 1º de novembro.

Art. 2º Na semana de 1º de novembro, serão promovidos eventos referentes à história, cultura, teoria e prática musical, bem como homenagem a artistas, bandas e corporações da música local.

Art. 3º O Distrito Federal, por intermédio de seus órgãos competentes, promoverá atividades voltadas à valorização do profissional da música, de forma a incentivar, apoiar, descobrir, fomentar, reunir e premiar os músicos e talentos artísticos locais.

Parágrafo único. As atividades, sempre que possível, devem ser realizadas por meio de parceria entre os órgãos do Distrito Federal, setores da iniciativa privada, sociedade civil organizada e organizações não governamentais legalmente constituídas.

Art. 4º O Poder Executivo deve regulamentar a presente lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 20/05/2026, às 11:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674461** Código CRC: **8B003519**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.329, DE 2024
REDAÇÃO FINAL

**Institui a "Carreta da Saúde na Escola" no
Distrito Federal e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituída, no Distrito Federal, a Carreta da Saúde na Escola, com o objetivo de levar atendimento médico e odontológico preventivo às escolas públicas do Distrito Federal, realizando exames, consultas e encaminhamentos de alunos para tratamento na rede pública de saúde.

Art. 2º O Programa Carreta da Saúde na Escola tem como objetivos principais:

I – diagnosticar precocemente doenças e condições de saúde em alunos da rede pública, promovendo ações preventivas e curativas;

II – oferecer atendimento médico e odontológico básico diretamente nas escolas, facilitando o acesso ao serviço de saúde para os estudantes;

III – encaminhar os alunos diagnosticados com problemas de saúde para tratamento na rede pública, com prioridade de atendimento nas unidades de saúde;

IV – promover a saúde e o bem-estar dos estudantes, contribuindo para a redução da evasão escolar e a melhoria do desempenho acadêmico.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Carreta da Saúde na Escola deve ser uma unidade móvel equipada para realizar consultas médicas e odontológicas, exames clínicos, triagens e encaminhamentos para serviços especializados.

Art. 4º A Carreta deve ser composta por equipes de saúde multidisciplinares, incluindo médicos, dentistas, enfermeiros e técnicos de enfermagem, assistentes sociais e psicólogos, na forma do regulamento.

Art. 5º As visitas da Carreta da Saúde devem ser organizadas por um cronograma estabelecido pela secretaria responsável pelo programa, de modo a atender progressivamente todas as escolas públicas do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DOS EXAMES E ATENDIMENTOS

Art. 6º A Carreta da Saúde pode realizar, entre outros, os seguintes procedimentos:

I – consultas médicas de rotina para avaliação geral da saúde dos alunos;

II – consultas odontológicas, com diagnóstico e tratamento preventivo de problemas bucais;

III – exames clínicos básicos, como aferição de pressão arterial, glicemia capilar, avaliação de peso e altura e teste de visão;

IV – encaminhamento para exames especializados, como exames laboratoriais, quando detectadas condições que exigem avaliação mais detalhada.

Art. 7º Os alunos atendidos na Carreta da Saúde que necessitarem de tratamento especializado devem ser encaminhados com prioridade para as unidades públicas de saúde do Distrito Federal, de modo a garantir que recebam o tratamento necessário em tempo hábil.

Art. 8º As famílias dos alunos diagnosticados com condições de saúde que demandem tratamento devem ser informadas e receber orientações sobre o processo de encaminhamento e as unidades de saúde responsáveis pelo atendimento.

CAPÍTULO IV

DA PROMOÇÃO DA SAÚDE E EDUCAÇÃO PREVENTIVA

Art. 9º Além dos atendimentos médicos e odontológicos, a Carreta da Saúde na Escola deve realizar atividades de educação em saúde, promovendo a conscientização dos alunos sobre a importância de:

- I – hábitos saudáveis de alimentação e higiene pessoal;
- II – cuidados com a saúde bucal e geral;
- III – prevenção de doenças transmissíveis e não transmissíveis;
- IV – valorização do bem-estar físico e mental para um melhor desenvolvimento acadêmico.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A implementação e manutenção do Programa Carreta da Saúde na Escola pode contar com parcerias com entidades privadas, que podem contribuir com a aquisição de equipamentos, veículos e insumos necessários para o funcionamento das unidades móveis.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei correm por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 20/05/2026, às 11:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674281** Código CRC: **50031F1C**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 1.417, DE 2024
REDAÇÃO FINAL

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de prestação
de contas dos contratos de gestão firmados
com recursos do SUS e dá outras providências.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As entidades paraestatais que mantenham contrato de gestão com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, cujos repasses sejam originados de recursos do Fundo Nacional de Saúde ou do Fundo de Saúde do Distrito Federal, devem apresentar, junto com o gestor do SUS, relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual deve conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II – auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III – oferta e produção de serviços públicos na rede administrada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação;

IV – detalhar os indicadores e demonstrar o cumprimento das metas traçadas no contrato de gestão.

Parágrafo único. Entende-se, para fins desta Lei, entidades paraestatais como entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que desempenham atividades de interesse público.

Art. 2º O gestor do SUS do Distrito Federal, junto com o representante legal máximo da entidade paraestatal, deve apresentar, até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Câmara Legislativa do Distrito Federal, o relatório de que trata o art. 1º.

Art. 3º O disposto neste Lei aplica-se aos contratos de gestão cujos repasses financeiros anuais sejam superiores a R\$ 200.000.000,00.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 20/05/2026, às 11:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674295** Código CRC: **EC88855**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.266, DE 2026
REDAÇÃO FINAL

Altera a Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que "dispõe sobre o sistema de ensino e a gestão democrática da educação básica na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O art. 41 da Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 41. Os diretores e os vice-diretores eleitos nos termos desta Lei têm mandato de 4 anos, o qual se inicia no dia 2 de janeiro do ano seguinte ao da eleição, permitida a reeleição."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 20/05/2026, às 11:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674454** Código CRC: **DD711D20**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.318, DE 2026
REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a receber, a título de doação com encargo, bem imóvel que especifica.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º O Poder Executivo distrital fica autorizado a receber em doação o bem imóvel de propriedade da União localizado em SAAN Quadra 1, nº 8, Lote 8 – SHOPPING POPULAR, Zona Industrial, Brasília-DF, com matrícula cartorial nº 174898, registrado no 2º Ofício de Registro de Imóveis do DF, destinado à implantação e à manutenção do novo Mercado Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 20/05/2026, às 11:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674264** Código CRC: **48E62501**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



PROJETO DE LEI Nº 2.321, DE 2026
REDAÇÃO FINAL

**Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária
Anual do Distrito Federal, no valor de R\$
118.904.549,00.**

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica aberto, nos termos dos arts. 60 e 65 da Lei nº 7.735, de 22 de julho de 2025, ao Orçamento Anual do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2026, aprovado pela Lei nº 7.842, de 30 de dezembro de 2025, crédito suplementar no valor de R\$ 118.904.549,00, para atender à programação orçamentária indicada no Anexos II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado pelo excesso de arrecadação das fontes de recursos: 183 – Desvinculação da Receita do Distrito Federal (EC nº 93/2016) e 220 – Diretamente Arrecadados, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Em função do disposto no art. 2º, a receita fica acrescida na forma do Anexo I.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de maio de 2026.

MANOEL ÁLVARO DA COSTA
Secretário Legislativo



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL ALVARO DA COSTA - Matr. 15030, Secretário(a) Legislativo(a)**, em 20/05/2026, às 11:41, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674310** Código CRC: **067C60E4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

ANEXO I	RECEITA	ESFERA ORÇAMENTÁRIA	DESDOBRAMENTO	FONTE	CATEGORIA ECONÔMICA	R\$ 1,00
ANEXO À LEI Nº						RECURSO DE TODAS AS FONTES
24	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DF					
24201	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO					
	ESPECIFICAÇÃO					
10000000	Receitas Correntes	FISCAL				118.904.549 118.904.549
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	FISCAL		118.904.549 118.904.549		
11200000	Taxas					
11210101	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	FISCAL	118.904.549 118.904.549			
					TOTAL	118.904.549
					FISCAL	118.904.549

ANEXO II R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR EXCESSO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO À LEI Nº

Orgão: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Unidade: 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	REG	ESF	GN	MD	USO	FTE	DOTAÇÃO
8217 SEGURANÇA - GESTÃO E MANUTENÇÃO									
ATIVIDADES									
06 122	8217 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							118.904.549
06 122	8217 8502 8768	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DETRAN/DF-DISTRITO FEDERAL SERVIDOR REMUNERADO - MES(UNIDADE)0	99	F	1	90	0	1501.183	11.986.887
				F	1	90	0	1899.220	106.917.662
TOTAL - FISCAL									118.904.549
TOTAL - GERAL									118.904.549

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares as Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

Prazos para Emendas



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
TERCEIRA SECRETARIA
Diretoria Legislativa
Setor de Apoio às Comissões Permanentes



PRAZO DE EMENDAS

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS QUE PRECEDEM A ANÁLISE DE MÉRITO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 101/2026, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Dispõe sobre a recategorização e a alteração da denominação do Parque Ambiental do Centro de Educação Profissional – Colégio Agrícola de Brasília para Parque Distrital Lobo-Guará, define sua poligonal, e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 18/05/2026 Último Dia: 22/05/2026**

PROJETO DE LEI nº 2.203/2026, de autoria da Deputada DAYSE AMIRILIO, que *Autoriza o sepultamento de cães e gatos junto a seus tutores em campos e jazigos no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 21/05/2026 Último Dia: 27/05/2026**

PROJETO DE LEI nº 2.224/2026, de autoria do Deputado THIAGO MANZONI, que *Estabelece diretrizes para a política de acolhimento e reinserção de pessoas em situação de rua no Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 21/05/2026 Último Dia: 27/05/2026**

PROJETO DE LEI nº 2.265/2026, de autoria do Deputado CHICO VIGILANTE, que *Altera a Lei nº 7.845, de 10 de março de 2026, que "dispõe sobre as medidas a serem adotadas pelo Distrito Federal, na condição de acionista controlador, para o restabelecimento e fortalecimento das condições econômico-financeiras do Banco de Brasília S.A. – BRB, e dá outras providências", para retirar a Gleba A, com 716 hectares, da lista dos imóveis de que trata a lei.*

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 19/05/2026 Último Dia: 25/05/2026**

PROJETO DE LEI nº 2.266/2026, de autoria do Deputado CHICO VIGILANTE, que *Altera a Lei nº 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que "Dispõe sobre o sistema de ensino e a gestão democrática da educação básica na rede pública de ensino do Distrito Federal e dá outras providências."*

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 19/05/2026 Último Dia: 25/05/2026**

PROJETO DE LEI nº 2.307/2026, de autoria do Deputado JOÃO CARDOSO, que *Altera a Lei 4.751, de 7 de fevereiro de 2012, que dispõe sobre o Sistema de Ensino e a Gestão Democrática do Sistema de Ensino Público do Distrito Federal, para prorrogar excepcionalmente mandatos de diretores, vice-diretores e conselheiros escolares e dar outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 18/05/2026 Último Dia: 22/05/2026**

PROJETO DE LEI nº 2.318/2026, de autoria do PODER EXECUTIVO, que *Autoriza o Poder Executivo a receber, a título de doação com encargo, bem imóvel que especifica.*

PRAZO PARA EMENDAS: **1º Dia: 15/05/2026 Último Dia: 21/05/2026**

PROJETO DE LEI nº 2.319/2026, de autoria do Deputado IOLANDO, que *Institui a Política Distrital de Atenção Integral à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 15/05/2026 Último Dia: 21/05/2026

PROJETO DE LEI nº 2.320/2026, de autoria do Deputado IOLANDO, que *Institui os Conselhos Tutelares de Proteção e Defesa dos Animais no âmbito do Distrito Federal e dá outras providências.*

PRAZO PARA EMENDAS: 1º Dia: 15/05/2026 Último Dia: 21/05/2026

NOTA - De acordo com os arts. 163 e 286, RICLDF, o prazo para apresentação de emendas junto às comissões é de 5 dias úteis.

Diretoria Legislativa
Setor de Apoio às Comissões Permanentes

EUZA APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes



Documento assinado eletronicamente por **EUZA APARECIDA PEREIRA DA COSTA - Matr. 11928, Chefe do Setor de Apoio às Comissões Permanentes**, em 20/05/2026, às 16:10, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674074** Código CRC: **E85F59AD**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.5 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8660
www.cl.df.gov.br - sacp@cl.df.gov.br

Designação de Relatorias



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO DE ASSUNTOS FUNDIÁRIOS



DESIGNAÇÃO DE RELATORES - CAF

Informo que a Senhora Presidente da Comissão de Assuntos Fundiários, **Deputada Jaqueline Silva**, nos termos do art. 157 e do art. 167 do Regimento Interno, avocou a relatoria da proposição abaixo relacionada para proferir parecer em regime de urgência.

**Deputada
Jaqueline Silva**

PL 2.314/2026

Atenciosamente,

SAMUEL ARAÚJO DIAS DOS SANTOS

Secretário - CAF



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL ARAUJO DIAS DOS SANTOS - Matr. 24840, Secretário(a) de Comissão**, em 20/05/2026, às 14:38, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674150** Código CRC: **17A71692**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 1º Andar, Sala 1.36 - CEP 70094-907 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8671
www.cl.df.gov.br - caf@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



DESIGNAÇÃO DE RELATORES - GMD

De ordem do Senhor Presidente, Deputado Wellington Luiz, e nos termos do Art. 41, IV e do Art. 89, III, ambos do Regimento Interno da CLDF, informo que a proposição a seguir relacionada foi distribuída ao membro da Mesa Diretora para exame e parecer:

Deputado Pastor Daniel de Castro

PL 2110/2026

Brasília, 20 de maio de 2026.

RENATO CARDOSO BEZERRA

Secretário-Geral/Presidência-Substituto



Documento assinado eletronicamente por **RENATO CARDOSO BEZERRA - Matr. 24047, Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora - Substituto(a)**, em 20/05/2026, às 17:46, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674929** Código CRC: **2589E6E4**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br

Comunicados - Legislativos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Secretaria Legislativa



COMUNICADO

Nos termos do artigo 114, § 2º, do Regimento Interno, a Presidência informa que não será designada Ordem do Dia para a sessão ordinária do dia 21 de maio de 2026.

Conforme dispõe o referido dispositivo, a ausência de designação da Ordem do Dia implica a conversão dessa sessão em sessão de debates, destinada exclusivamente à manifestação dos parlamentares sobre temas de interesse público, sem deliberação de proposições.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/05/2026, às 16:53, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2675265** Código CRC: **0295E46F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.10 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8275
www.cl.df.gov.br - seleg@cl.df.gov.br

Seção 2

Atos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



ATO DA MESA DIRETORA Nº 117, DE 2026

Dispõe sobre diretrizes básicas para a operacionalização da Revista Parlamento e Cidadania e do Prêmio Câmara Legislativa de Artigos Científicos.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 41, § 2º, VIII, e 275, do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal, e em cumprimento ao art. 11 da Resolução nº 363, de 2025, RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato disciplina diretrizes básicas para a operacionalização da Revista Parlamento e Cidadania – RPC e do Prêmio Câmara Legislativa de Artigos Científicos.

CAPÍTULO II

DA REVISTA PARLAMENTO E CIDADANIA

Seção I

Da Política Editorial da RPC

Art. 2º A política editorial da RPC deve orientar-se pelos princípios do rigor acadêmico, da autonomia científica, da impessoalidade, da transparência, da pluralidade de ideias e do interesse público.

Parágrafo único. Compete ao Comitê Editorial da Revista Parlamento e Cidadania – CERPC elaborar, publicar e revisar a política editorial da Revista, mantidas as diretrizes básicas veiculadas por este Ato.

Art. 3º A RPC destina-se à publicação, em formato eletrônico, em edições anuais e no modelo de fluxo contínuo, de trabalhos técnico-científicos voltados à produção e à difusão de conhecimentos relacionados a temas de interesse do Poder Legislativo distrital, nos termos da Resolução nº 363, de 2025.

Parágrafo único. A política editorial deve explicitar o escopo temático da Revista, os critérios de aceitação de artigos científicos e de outros eventuais tipos de manuscritos e a missão institucional do periódico.

Art. 4º Os trabalhos submetidos à RPC devem ser originais, inéditos e não podem estar em processo de avaliação simultânea por outro periódico.

Parágrafo único. A política editorial deve estabelecer regras sobre autoria, coautoria, requisitos formais de submissão e responsabilidades dos autores quanto ao conteúdo dos trabalhos.

Art. 5º Os trabalhos submetidos à RPC são avaliados mediante processo de revisão por pares, assegurados critérios objetivos de mérito acadêmico, relevância temática e qualidade metodológica.

§ 1º A política editorial deve definir a modalidade de avaliação adotada, as etapas do processo avaliativo e as possíveis decisões editoriais.

§ 2º O processo de avaliação deve preservar a independência técnica dos avaliadores e a autonomia científica das decisões editoriais.

Art. 6º A RPC deve adotar padrões de ética e integridade científica compatíveis com as boas práticas acadêmicas nacionais e internacionais.

Parágrafo único. A política editorial deve disciplinar, no mínimo, procedimentos de prevenção e enfrentamento de plágio, autoplágio, conflitos de interesse e demais condutas incompatíveis com a integridade científica.

Art. 7º A publicação de trabalhos na RPC deve observar política de acesso aberto, assegurados os direitos autorais dos autores, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. A política editorial deve definir as condições de licenciamento, reprodução, reutilização e arquivamento dos trabalhos publicados.

Art. 8º A política editorial deve prever procedimentos para correção, retratação ou esclarecimento de trabalhos publicados, quando constatados erros relevantes ou violações éticas.

Seção II

Do Fluxo Editorial

Art. 9º O fluxo editorial da RPC consiste nas seguintes etapas:

- I – submissão de manuscrito;
- II – designação de editor da Revista para acompanhamento da submissão;
- III – pré-seleção;
- IV – verificação de similaridade;
- V – envio do artigo aprovado em pré-seleção para avaliação de conteúdo;
- VI – encaminhamento do artigo aprovado na avaliação de conteúdo para a etapa de revisão textual;
- VII – retorno do artigo revisado para verificação pelo autor;
- VIII – envio do artigo para verificação da normalização;
- IX – envio do artigo normalizado para a etapa de diagramação;
- X – revisão de prova;
- XI – publicação do artigo.

Parágrafo único. Para os fins deste Ato, consideram-se:

I – submissão: envio, pelo próprio autor, do manuscrito no sistema de editoração adotado para funcionamento da Revista;

II – pré-seleção: etapa em que se analisam brevemente a aderência ao escopo temático da Revista, o envio do arquivo no formato adequado e a adoção das normas indicadas;

III – verificação de similaridade: etapa em que o artigo é submetido a software de detecção de similaridade em relação a documentos já publicados, a fim de auxiliar na identificação de possível plágio;

IV – avaliação de conteúdo: etapa em que o artigo é avaliado por um ou mais avaliadores designados, na qual são considerados o rigor científico, a relevância do tema, a originalidade e a metodologia, indicando se o artigo deve ser aceito, aceito com revisões ou rejeitado;

V – verificação de normalização: revisão do artigo em relação à aplicação das normas de citação e referências adotadas pela Revista;

VI – diagramação: etapa em que o texto e outros elementos do artigo são adequados ao projeto gráfico da Revista, levando-se em conta a identidade visual adotada e a organização visual e estrutural para melhor legibilidade do documento;

VII – revisão de prova: verificação final, pelo editor designado, do artigo diagramado, a fim de identificar possíveis erros antes da publicação;

VIII – publicação: etapa final em que o artigo é disponibilizado para acesso via internet no site da Revista.

Art. 10. Os artigos submetidos à Revista devem seguir as orientações e regras estabelecidas na política de submissão divulgada no site da Revista.

Art. 11. Na etapa de verificação de similaridade, caso seja identificado plágio, o artigo deve ser imediatamente recusado, e o processo de submissão encerrado e arquivado.

Art. 12. A avaliação de conteúdo é realizada por um ou mais avaliadores, a critério da política editorial, recrutados:

- I – da equipe de Consultores Legislativos da Consultoria Legislativa – Conlegis;
- II – da equipe de Consultores Técnico-Legislativos da Consultoria Técnico-Legislativa de Fiscalização, Controle, Acompanhamento de Políticas e Contas Públicas e Execução Orçamentária;

III – do quadro de servidores da CLDF, desde que comprovem:
a) titulação acadêmica equivalente ou preferencialmente superior à exigida para autores;
b) experiência acadêmica em alguma das áreas temáticas contidas no escopo da Revista;
c) experiência prévia com avaliação de artigos científicos ou comprovação de realização de curso dessa temática.

IV – da comunidade acadêmica, externa à CLDF.

§ 1º Após avaliação de conteúdo, o artigo pode ser:

I – aprovado;

II – aprovado com revisões;

III – rejeitado.

§ 2º O artigo aprovado segue para a etapa de revisão textual.

§ 3º O artigo aprovado com revisões, para que siga para a próxima etapa, deve ser retornado ao autor, a quem compete obrigatoriamente realizar as correções indicadas pelo avaliador.

§ 4º No caso de ser decidido pela rejeição do artigo, o processo de submissão é encerrado e arquivado, e o autor deve ser informado da declinação, com cópia do parecer no qual constam as decisões e observações do avaliador.

§ 5º O avaliador designado para a avaliação de um artigo deve ser escolhido com base em seu conhecimento e especialização no tema tratado no documento em análise.

Art. 13. A revisão textual é realizada levando-se em conta a norma padrão culta da língua em que estiver escrito o artigo.

Parágrafo único. Após a revisão textual, o artigo é devolvido ao autor para verificação, na qual deve ser averiguado se houve alteração de sentido dos textos ou não.

Art. 14. A verificação de normalização deve ser realizada preferencialmente por servidor da categoria profissional Bibliotecário ou, na impossibilidade de indicação desse profissional, por servidor da categoria profissional Revisor de Texto.

Seção III

Das Competências do Coordenador do Comitê Editorial

Art. 15. Compete ao Coordenador do CERPC:

I – realizar análise preliminar, quanto à pertinência temática e à adequação formal dos artigos submetidos;

II – distribuir aos avaliadores os artigos submetidos, para análise de mérito;

III – encaminhar aos autores as revisões feitas nos artigos;

IV – encaminhar os artigos ao(s) setor(es) responsável(is) para revisão textual, incluindo regras da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, diagramação e outros serviços de design gráfico;

V – encaminhar as versões finais dos artigos para o Setor de Biblioteca – Sebib para publicação e disponibilização no portal da Revista.

Parágrafo único. Ao Coordenador do CERPC é facultado solicitar apoio:

I – às Unidades da Conlegis e da Conofis, a fim de realizar a atribuição prevista no inciso I do caput deste artigo;

II – aos demais membros do CERPC, a fim de realizar a atribuição prevista nos incisos II a V do caput deste artigo.

Seção IV

Das Competências das Unidades Administrativas

Art. 16. Compete ao Sebib:

I – tomar as providências cabíveis quanto à obtenção do International Standard Serial Number – ISSN da Revista e outros identificadores próprios de artigos e publicações periódicas;

II – gerir a publicação e o armazenamento da Revista no sistema eletrônico de editoração utilizado;

III – auxiliar na pré-seleção dos artigos submetidos à Revista, acionando o Coordenador do CERPC quando houver necessidade de distribuição de artigos para avaliação;

IV – realizar a revisão da aplicação das normas técnicas adotadas pela Revista, em relação às referências e citações descritas nos artigos aceitos para publicação.

Art. 17. Compete à Conlegis e à Conofis, por meio de suas unidades temáticas:

I – indicar avaliador para realizar a análise de mérito dos artigos submetidos;

II – submeter, cada uma, ao menos 4 artigos anualmente.

Parágrafo único. A atribuição do inciso II pode ser relativizada ou extinta, a critério do Comitê Editorial, a partir do momento em que a RPC obtiver submissões externas em número julgado suficiente.

Art. 18. Compete à Diretoria de Modernização e Inovação Digital – DMI:

I – oferecer suporte e manutenção do sistema de editoração, incluindo realização de atualizações para versões mais recentes e instalação de plugins úteis ao fluxo editorial, conforme solicitação do CERPC;

II – responsabilizar-se pela manutenção dos servidores, bancos de dados e serviços de rede necessários para que o site da Revista permaneça online, prevenindo corrupção de arquivos;

III – implementar mecanismos técnicos que garantam que apenas pessoas autorizadas acessem dados pessoais de autores e avaliadores, prezando pela adequação à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;

IV – configurar o sistema de editoração para assegurar que a coleta de dados seja transparente e limitada ao necessário para o processo editorial;

V – realizar backup periódico, a fim de garantir a integridade e a recuperação dos dados e artigos em caso de falhas técnicas ou ataques cibernéticos;

VI – prestar suporte técnico aos editores e à equipe da Revista em problemas de acesso ou erros de sistema no fluxo editorial.

Art. 19. Compete à Diretoria de Comunicação Social – Dicom:

I – elaborar, em conjunto com o CERPC, plano de divulgação da Revista;

II – criar e manter, sob aprovação do CERPC, o projeto gráfico da revista, incluindo o layout das capas;

III – realizar a revisão textual e a diagramação dos artigos na Revista, mediante unidades administrativas subordinadas ou acionamento de servidores habilitados de outras unidades administrativas da CLDF;

IV – auxiliar na personalização da interface gráfica do sistema de editoração, a fim de modernizar o layout do site da Revista, bem como alinhá-lo com a identidade visual da CLDF;

V – elaborar *cards*, *banners* e outros tipos de comunicação visual para divulgação da Revista.

Art. 20. Compete à Escola do Legislativo – Elegis:

I – auxiliar o CERPC na seleção de avaliadores para a Revista Parlamento e Cidadania recrutados na forma dos incisos III e IV do art. 12;

II – participar da seleção de avaliadores internos e externos para a comissão avaliadora do Prêmio Câmara Legislativa de Artigos Científicos, nos termos dos §§ 3º e 4º do art. 7º da Resolução nº 363, de 2025.

CAPÍTULO III

DO PRÊMIO CÂMARA LEGISLATIVA DE ARTIGOS CIENTÍFICOS

Art. 21. O Prêmio Câmara Legislativa de Artigos Científicos é disciplinado por edital de chamamento, a ser publicado anualmente, definindo o tema da edição, o cronograma e a composição da comissão avaliadora.

Parágrafo único. É facultada, a cada edição, a seleção de mais de um tema de interesse para o Prêmio.

Art. 22. O edital deve prever, no mínimo:

I – escopo e objetivos da premiação;

II – requisitos de inscrição e de submissão de manuscritos;

III – critérios e processo de avaliação dos artigos;

IV – valor da premiação pecuniária e número de candidatos contemplados em cada edição ou em cada tema, se houver mais de um na mesma edição;

V – certificação de menção honrosa;

VI – obrigatoriedade de publicação, na RPC, dos artigos premiados e condecorados com menção honrosa;

VII – uso de software para detecção de similaridade de texto;

VIII – política de uso de inteligência artificial na produção dos artigos submetidos.

§ 1º O edital deve prever se haverá premiação pecuniária para autores contemplados com menção honrosa.

§ 2º O número de autores contemplados com menção honrosa deve ser estabelecido no edital a cada edição.

Art. 23. Os critérios de avaliação devem ser detalhados no edital, contemplando obrigatoriamente:

I – originalidade e inovação;

II – alinhamento temático;

III – clareza dos objetivos propostos;

IV – estrutura e organização do texto;

V – qualidade metodológica;

VI – coesão, coerência e correção gramatical.

§ 1º Outros critérios de avaliação podem ser definidos em edital.

§ 2º O edital deve estabelecer a pontuação para cada um dos critérios de avaliação definidos nos incisos I a VI e em outros critérios que porventura nele sejam estabelecidos.

Art. 24. O processo de avaliação dos artigos deve ser detalhado no edital, contemplando as regras de participação dos avaliadores, a existência ou não de anonimização e os critérios de desempate.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Casos omissos no edital são deliberados pelo CERPC.

Art. 26. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE

1º Vice-Presidente

DEPUTADA PAULA BELMONTE

2ª Vice-Presidente

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO

1º Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA

2º Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO

3º Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS

4º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Quarto(a)-Secretário(a)**, em 19/05/2026, às 16:28, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 19/05/2026, às 17:44, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 19/05/2026, às 18:59, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 19/05/2026, às 19:12, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Primeiro(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/05/2026, às 09:36, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 20/05/2026, às 11:59, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2672934** Código CRC: **1341C218**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61) 3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



ATO DA MESA DIRETORA Nº 118, DE 2026

**Designa os membros do Comitê Editorial da
Revista Parlamento e Cidadania.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos do § 1º, art. 9º, da Resolução nº 363, de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor o Comitê Editorial da Revista Parlamento e Cidadania - CERPC:

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	
João Pedro Estevão de Vasconcelos Martins	22.711	URP/Conlegis	Coordenador
Miguel Ângelo Bueno Portela	23.752	SEBIB	Vice-Coordenador
Rodrigo Rocha Silveira	24.427	Conlegis	Membro
Alexandre Rosa Lopes	23.552	Conlegis	Membro
João Carlos Saraiva Pinheiro	24.305	DICOM	Membro
Anderson Christian Pereira	24.535	Conofis	Membro
Moacir Pisoni Júnior	23.770	GTS	Membro
Lina Lourena da Silveira	23.987	Sefin/GSS	Membro
Bernardo de Oliveira Telles	23.087	PG/GP	Membro
Ana Daniela Rezende Pereira Neves	24.443	Conofis	Membro
Guilherme de Freitas Kubiszeski	23.549	Conlegis	Membro
Josué Magalhães de Lima	16.787	Conlegis	Membro
Ives Messias Cunha	13.260	GPVP	Membro

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE
1º Vice-Presidente

DEPUTADA PAULA BELMONTE
2ª Vice-Presidente

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO
1º Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA
2º Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO
3º Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
4º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Quarto(a)-Secretário(a)**, em 19/05/2026, às 16:28, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 19/05/2026, às 17:44, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 19/05/2026, às 18:59, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROOSEVELT VILELA PIRES - Matr. 00141, Segundo(a)-Secretário(a)**, em 19/05/2026, às 19:12, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO VALE DA SILVA - Matr. 00132, Primeiro(a) Vice-Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/05/2026, às 09:36, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 20/05/2026, às 11:59, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **2673072** Código CRC: **3721DEDC**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, GMD – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61) 3348-9270
www.cl.df.gov.br - gabmd@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
MESA DIRETORA
Gabinete da Mesa Diretora



ATO DA MESA DIRETORA Nº 121, DE 2026

Altera o Ato da Mesa Diretora nº 37, de 2025, que estabelece a composição do Conselho de Administração do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Fascal.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto nos arts. 2º e 3º do Anexo III da Resolução nº 347/2024, e o contido no Processo SEI nº 00001-00019907/2026-61, RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 1º do Ato da Mesa Diretora nº 37, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho de Administração do Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal - Fascal, como membros titulares e suplentes, juntamente com o Diretor do Fascal:

	TITULARES	SUPLENTES
Presidência	Márcio Correa de Mello Matrícula: 16.747	Renato Luiz Cabral Matrícula: 11.860
1ª Vice-Presidência	Gabriela Tunes da Silva Matrícula: 16.800	Renivaldo Marques de Souza Matrícula: 14.304
2ª Vice-Presidência	Jean de Moraes Machado Matrícula: 15.315	Anderson Batista de Oliveira Matrícula: 22.743
1ª Secretaria	Bryan Rogger Alves de Sousa Matrícula: 23.698	Edilair da Silva Sena Matrícula: 16.015
2ª Secretaria	Fernando José Botelho Taveira Matrícula: 23.903	Paulo César da Silva Rêgo Matrícula: 11.569
3ª Secretaria	Daniel Figueiredo Pinheiro Matrícula: 22.783	Marco Cesar Douetts Gouveia Matrícula: 11.215
4ª Secretaria	Mario Sergio Rodrigues Ananias Matrícula: 18.350	Marcelo Ferreira Vasconcelos Matrícula: 21.490
Sindical	Lauro Musumeci Alves Velho Matrícula: 23.582	Lucas Alves de Brito Oliveira Matrícula: 24.737
Membro nato	Geovane de Freitas Oliveira Matrícula: 24.088	Anderson Motta Barbosa Matrícula: 24.183

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 20 de maio de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ
Presidente

DEPUTADO RICARDO VALE
1º Vice-Presidente

DEPUTADA PAULA BELMONTE
2ª Vice-Presidente

DEPUTADO PASTOR DANIEL DE CASTRO
1º Secretário

DEPUTADO ROOSEVELT VILELA
2º Secretário

DEPUTADO MARTINS MACHADO
3º Secretário

DEPUTADO ROBÉRIO NEGREIROS
4º Secretário



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS MARTINS MACHADO - Matr. 00155, Terceiro(a)-Secretário(a)**, em 20/05/2026, às 16:53, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERIO BANDEIRA DE NEGREIROS FILHO - Matr. 00128, Quarto(a)-Secretário(a)**, em 20/05/2026, às 17:46, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL DE CASTRO SOUSA - Matr. 00160, Primeiro(a)-Secretário(a)**, em 20/05/2026, às 19:52, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/05/2026, às 19:54, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2675237** Código CRC: **D3A87630**.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas
Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados



ATO DO PRESIDENTE Nº 263, DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. NOMEAR **ISABELA CRISTINA DOS SANTOS SANTANA** para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-01, no gabinete parlamentar do deputado Robério Negreiros. (LP).
2. NOMEAR **WESLEY MATHEUS FERREIRA NOGUEIRA OLIVEIRA** para exercer o cargo de Secretário Parlamentar, SP-01, na Liderança do MDB. (LP).
3. EXONERAR **RAYANNE WELLY NOBREGA DOS SANTOS**, matrícula nº 22.410, do Cargo Especial de Gabinete, CL-08, da Liderança do MDB, bem como NOMEÁ-LA para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, na referida liderança. (LP).
4. EXONERAR **FAUSTINO GOMES DA ANUNCIACAO NETO**, matrícula nº 24.896, do Cargo Especial de Gabinete, CL-08, da Liderança do MDB, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-07, na referida liderança. (LP).
5. EXONERAR **RAIMUNDO WAGNER SIQUEIRA CARDOZO**, matrícula nº 22.457, do Cargo Especial de Gabinete, CL-06, do gabinete parlamentar do deputado Martins Machado. (LP).

Brasília, 20 de maio de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/05/2026, às 18:54, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674593** Código CRC: **503206B6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.38 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8529
www.cl.df.gov.br - secad@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas
Setor de Cadastro Parlamentar e de Cargos Comissionados



ATO DO PRESIDENTE Nº 264, DE 2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009, RESOLVE:

1. EXONERAR **CARLOS EUGENIO DIAS MARINHO**, matrícula nº 11.868, do Cargo em Comissão de Supervisão, CL-03, do Gabinete da Quarta Secretaria, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo em Comissão de Assistência, CL-01, na Comissão de Economia, Orçamento e Finanças. (CC).
2. EXONERAR **OSVALDO BATISTA ROCHA**, matrícula nº 25.132, do cargo de Assessor, CL-01, do Fascal, bem como NOMEÁ-LO para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-01, na Liderança do MDB. (LP).
3. EXONERAR **SUELLEN VIRGINIA ALVES MONTEIRO LIMA**, matrícula nº 25.068, do Cargo Especial de Gabinete, CL-01, da Liderança do MDB, bem como NOMEÁ-LA para exercer o cargo de Assessor, CL-01, no Fascal. (LP).

Brasília, 20 de maio de 2026.

DEPUTADO WELLINGTON LUIZ

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON LUIZ DE SOUZA SILVA - Matr. 00142, Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, em 20/05/2026, às 18:55, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2675202** Código CRC: **E0FE147E**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.38 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8529
www.cl.df.gov.br - secad@cl.df.gov.br

Portarias



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRIMEIRA SECRETARIA
Diretoria de Gestão de Pessoas



PORTARIA-DGP Nº 139, DE 20 DE MAIO DE 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo § 1º do art. 4º do Ato da Mesa Diretora nº 334, de 2025, tendo em vista o disposto no inciso I do art. 20 da Lei nº 4.342, de 2009 c/c o art. 4º, § 4º do Ato da Mesa Diretora nº 334/2025, e ainda o que consta no Processo nº 00001-00002243/2026-00, RESOLVE:

AUTORIZAR a alteração de lotação do servidor ALEXANDRE PEREIRA MOLINA, matrícula 23.483, ocupante do cargo de Consultor Técnico-Legislativo, categoria Analista de Sistemas, do Setor de Infraestrutura de Tecnologia da Informação para a Secretaria Legislativa.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **EDILAIR DA SILVA SENA - Matr. 16015, Diretor(a) de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2026, às 12:31, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674318** Código CRC: **1646124F**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Sala 4.15 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-9291
www.cl.df.gov.br - dgp@cl.df.gov.br

Avisos - Licitações



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Comissão Permanente de Contratação



AVISO DE LICITAÇÃO

Brasília, 20 de maio de 2026.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026 SRP

Processo nº 00001-00000081/2025-86. Objeto: Aquisição, por meio do sistema de registro de preços, de itens relacionados a renovação e evolução do ecossistema de backup institucional e armazenamento em nuvem, conforme condições, exigências e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Vencedores: Grupo 1: ARVVO TECNOLOGIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 25.359.140/0001-81, Valor: R\$ 13.519.000,00 e Item 11: NOXTEC SERVIÇOS LTDA, CNPJ 21.388.231/0001-94, Valor: R\$ 2.043.224,40. Valor total: R\$ 15.562.224,40. O relatório de julgamento encontra-se no quadro de avisos da CPC/CLDF e nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras (UASG: 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA

Pregoeira



Documento assinado eletronicamente por **NAILDE OLIVEIRA DO NASCIMENTO SILVEIRA - Matr. 11880, Membro-Titular da Comissão Permanente de Contratação**, em 20/05/2026, às 11:29, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674386** Código CRC: **00FC0160**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior, Sala TI-14 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8653
www.cl.df.gov.br - cpc@cl.df.gov.br



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
PRESIDÊNCIA
Comissão Permanente de Contratação



AVISO DE LICITAÇÃO

Brasília, 19 de maio de 2026.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2026

Processo nº 00001-00038034/2025-13. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de estudo técnico, projetos básicos e projetos executivos de engenharia e arquitetura voltados à ampliação e modernização do Centro de Processamento de Dados (CPD), de acordo com as melhores práticas e as normas internacionais específicas de datacenter, incluindo a TIA 942 (regula as instalações de centros de processamento de dados), com desenvolvimento, concepção e elaboração para futura implantação na Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 130.753,58. Data/hora da Sessão Pública: 08/06/2026, às 09:30h. Local: www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: Menor Preço. O edital encontra-se em: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Mais informações: (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO

Pregoeiro



Documento assinado eletronicamente por **DIRCEU FALCAO DA MOTA NETO - Matr. 16831, Presidente da Comissão Permanente de Contratação**, em 19/05/2026, às 10:51, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2672301** Código CRC: **FE68CA2A**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior, Sala TI-14 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8653
www.cl.df.gov.br - cpc@cl.df.gov.br

Extratos - Contratos



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF
Setor de Credenciamento



EXTRATO 2026-SECRE

Brasília, 20 de maio de 2026.

Processo SEI n.º 00001-00016726/2025-01. Convênio firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a **Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI, CNPJ: 33.719.485/0001-27**. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Termo de Convênio. Objeto: disponibilização da rede credenciada da CEDENTE para utilização pelos beneficiários da CESSIONÁRIA, de forma continuada, de acordo com os recursos assistenciais disponíveis no âmbito de cobertura e abrangência geográfica de seus respectivos planos. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Claudio Fortes Said.



Documento assinado eletronicamente por **HARISSON DE OLIVEIRA LIMA - Matr. 24670, Chefe do Setor de Credenciamento**, em 20/05/2026, às 15:01, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA - Matr. 24088, Diretor(a) do Fascal**, em 20/05/2026, às 15:32, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674900** Código CRC: **C58D6EC6**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior, Sala TI.52 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8858
www.cl.df.gov.br - cldfsaude.credenciamento@cl.df.gov.br

00001-00016726/2025-01

2674900v1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da CLDF
Setor de Credenciamento



EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Brasília, 20 de maio de 2026.

Processo nº SEI 00001-00011469/2024-21. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 44/2024, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o **HOSPITAL PLACI BRASÍLIA LTDA**. Objeto: Fica ATUALIZADA A DESCRIÇÃO DO GRAU DE COMPLEXIDADE PARA A CATEGORIA DE ALTA COMPLEXIDADE, presente no PACOTE DE DIÁRIAS GLOBAIS, no Termo de Credenciamento firmado entre o FASCAL e a CREDENCIADA.. Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 124, II, da Lei nº 14.133/2021. Partes: pelo FASCAL, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, Sr. Marcelo Schmid Martins e Sr. Carlos Alberto Chiesa.



Documento assinado eletronicamente por **GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA - Matr. 24088, Diretor(a) do Fascal**, em 20/05/2026, às 15:32, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **2674561** Código CRC: **7B7BDEC7**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Piso Inferior, Sala TI.52 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8858
www.cl.df.gov.br - cldfsaude.credenciamento@cl.df.gov.br

00001-00011469/2024-21

2674561v4



**CÂMARA
LEGISLATIVA**
DISTRITO FEDERAL